



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Ensino

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRÓ-REITORIA DE ENSINO/IFES Nº 19
DE 5 DE JULHO DE 2024

Estabelece diretrizes para a reposição de carga horária das disciplinas, dos dias letivos e das atividades de ensino em função da participação em movimento de greve no Ifes.

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES, nomeada pela Portaria nº 537, de 29.02.2024, publicada no DOU de 1º.03.2024, seção 2, página 42, no uso de suas atribuições regimentais e considerando:

I - as orientações do Fórum de Dirigente de Ensino para adequação dos calendários acadêmicos de 2024 e reposição das atividades de ensino na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

II - a necessidade de assegurar a reposição dos dias letivos e da carga horária mínima das disciplinas, conforme previsto na legislação;

III - a necessidade de assegurar a conclusão do calendário acadêmico de 2024 e o direito dos estudantes ao que está previsto nos Projeto Pedagógicos de Curso e nos planos de ensino das disciplinas,

RESOLVE: Estabelecer diretrizes, de uso exclusivo no contexto pós-greve 2024, para a reposição de carga horária das disciplinas, dos dias letivos e das atividades de ensino em função da participação em movimento de greve no Ifes.

DO OBJETO

Art. 1º. Diretrizes específicas para planejamento e organização das atividades de ensino, reorganização dos calendários e reposição de carga horária das disciplinas nos campi, única e exclusivamente em função do contexto de participação em movimento de greve no ano de 2024.

DAS DIRETRIZES E DOS PROCEDIMENTOS

Art. 2º. São diretrizes e procedimentos a serem tomados como balizadores para cumprimento das atividades de ensino do ano letivo de 2024:

I - todos os dias letivos não trabalhados durante o período de greve devem ser cumpridos para garantir os 200 dias letivos obrigatórios;

a) os calendários ajustados para que se efetive o cumprimento dos 200 dias letivos devem ser enviados para apt.rei@ifes.edu.br - para cursos técnicos e apg.rei@ifes.edu.br - para cursos de graduação antes do início do segundo semestre civil.

II - a carga horária mínima de cada disciplina deve ser cumprida integralmente, conforme prevista no Projeto Pedagógico do Curso;

III - a reposição de dias letivos e de carga horária poderá ocorrer aos sábados e, nesse caso, eles devem constar no Calendário Acadêmico como letivos;

IV - a reposição deve ocorrer no mesmo turno de oferta do curso (matutino, vespertino, noturno ou integral);

b) a reposição de carga horária de disciplina poderá acontecer em contraturno, esporadicamente, com o consentimento dos estudantes e seus responsáveis legais (quando for o caso), e não devem ocorrer todos os dias da semana;

c) a reposição em contraturno não permite contabilizar dia letivo, apenas reposição de carga horária de disciplina.

V - a reposição deve respeitar a modalidade de oferta do curso:

d) Curso Presencial: Reposição presencial;

e) Curso EaD: Reposição a distância;

f) Curso Presencial com Carga Horária EaD: A reposição na modalidade EaD não pode ultrapassar a carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e planejada nos planos de ensino para essa modalidade.

VI - caso não seja possível contemplar a reposição das atividades de ensino dentro do ano civil de 2024, deve-se utilizar o ano subsequente para cumprimento do calendário acadêmico de 2024, respeitando-se os períodos de férias docentes e discentes;

VII - quando utilizado o ano civil de 2025 para cumprimento de Calendário Acadêmico de 2024, deve-se assegurar que o Calendário Acadêmico de 2025 seja encerrado dentro do ano civil de 2025;

VIII - para cursos técnicos em regime semestral, poderá haver quebra de pré-requisitos para matrícula em período subsequente, respeitando-se a organização acadêmica e em diálogo com a Coordenadoria de Registro Acadêmico e de Gestão Pedagógica;

g) as disciplinas que não conseguirem cumprir a carga horária dentro do período letivo previsto para 2024/1, poderão, excepcionalmente, ocorrer simultaneamente a 2024/2, atentando-se para não sobrecarregar os estudantes.

IX - para cursos de Graduação, excepcionalmente, poderá haver quebra de pré-requisitos e co-requisitos para matrícula no período de 2024/2, respeitando-se a organização acadêmica e em diálogo com a Coordenadoria de Registro Acadêmico, de Gestão Pedagógica, Colegiado e Núcleo Docente Estruturante;

h) as disciplinas de 2024/1 que não conseguirem cumprir a carga horária dentro do período letivo previsto para 2024/1, poderão, excepcionalmente, ocorrer simultaneamente a 2024/2, atentando-se para não sobrecarregar os estudantes e para as questões de trabalho deles.

X - para as turmas finalistas, será feita uma análise específica das situações após a construção do calendário de reposição, a fim de assegurar que o encerramento do ano letivo de 2024 possibilite a continuidade de estudos;

XI - é possível ampliar o número de aulas semanais das disciplinas, considerando a razoabilidade das ações a serem adotadas, a fim de assegurar o direito dos estudantes ao que está previsto nos PPCs e considerando o contexto excepcional que a greve traz para o fechamento dos calendários acadêmicos;

i) para a ampliação do número de aulas semanais das disciplinas é possível utilizar estratégias, como, por exemplo, revezamento das equipes/áreas de formação nas semanas, intercalando a

carga horária de reposição em semanas distintas e possibilitando que o planejamento possa acontecer sem grandes prejuízos aos docentes e estudantes.

XII - é necessário que os campi elaborem o plano de reposição, adequação dos calendários acadêmicos e dos horários de aulas semanais, considerando o levantamento dos dias letivos e da carga horária não cumpridos durante o período de greve, bem como demonstrando a programação das aulas de reposição que poderá acontecer da seguinte forma:

j) sábados: agendar aulas aos sábados para maximizar a recuperação dos dias letivos;

k) contraturno: planejar reposição de carga horária das disciplinas de forma esporádica mediante consentimento, evitando usar todos os contraturnos da semana;

l) turno regular: utilizar o turno regular para reposição sempre que possível, aproveitando os momentos que não estavam sendo utilizados para aula antes da greve.

XIII - informar aos estudantes e a seus responsáveis legais, no caso dos cursos técnicos integrados e concomitantes, sobre o plano de reposição;

XIV - obter consentimento dos estudantes ou seus responsáveis legais, quando for o caso, para aulas em contraturno e manter canais abertos para dúvidas e feedbacks;

XV - realizar o monitoramento contínuo da frequência e do desempenho dos estudantes de forma sistematizada pelos setores competentes durante o período de reposição com o objetivo de avaliar e ajustar o planejamento conforme necessário;

XVI - realizar registros detalhados das aulas de reposição nos diários de classe, incluindo data, horário, conteúdos, frequência e a observação que é aula de reposição. Isso permitirá documentar a reposição para possíveis questionamentos sobre o cumprimento dos requisitos legais;

XVII - planejar e sistematizar o plano de reposição respeitando as diretrizes estabelecidas;

XVIII - estabelecer uma comunicação eficiente com os estudantes e responsáveis legais, assim como comunicar os ajustes conforme necessário;

XIX - arquivar documentação detalhada dos registros do plano de reposição e das comunicações realizadas, bem como de demais registros feitos sobre a reposição estabelecida nesta Instrução Normativa para garantir a qualidade da educação e o cumprimento dos requisitos legais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º. Esta Instrução Normativa tem seu período de validade estabelecido pelo encerramento do cumprimento do ano letivo de 2024.

Art. 4º. Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, em razão de urgência justificada no expediente administrativo e em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 4º do Decreto nº 10.139/2019.

Adriana Pionttkovsky Barcellos
Pró-Reitora de Ensino – Ifes



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2024 - REI-PROEN (11.02.37.13)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/07/2024 14:03)

ADRIANA PIONTTKOVSKY BARCELLOS

PRO-REITOR(A)

REI-PROEN (11.02.37.13)

Matrícula: 2844857

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2024, tipo:
INSTRUÇÃO NORMATIVA, data de emissão: 05/07/2024 e o código de verificação: **2feb685dc**